



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

12/2022

PROPOSTA

Nº

405 /2022/DURB/DIMOT

Realizada em

01/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2008/2022

ASSUNTO: Alterações à Deliberação Municipal n.º 1252/2022, de 6 de abril – “**MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL “PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2022”**”

De acordo com a Deliberação Municipal n.º 1252/2022, de 6 de abril, foi aprovado o “**MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL “PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2022”**”.

Considerando as questões expostas pelos Agentes de Animação Turística, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a introdução das seguintes alterações ao “**MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL “PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2022”**”, aprovado pela Deliberação n.º 1252/2022 da Câmara Municipal de Setúbal, de 6 de abril de 2022, nos seguintes pontos:

1. No ponto 3.2.2. Acesso ao Portinho da Arrábida:

Na ZAAC1 – entre o cruzamento com a Ex-EN379-1 e a Casa Gaiato, propõe-se que seja integrada nas exceções os Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de *coasteering*, devidamente credenciados;

2. Gestão de Acessos – Credenciação:

Acesso a Alpertuche e à ZAAC1:

Propõe-se acrescentar a alínea c) Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de *coasteering*, devidamente credenciados – será atribuído 1 Cartão.

3. No ponto 3.2.4. – Acesso à Praia de Albarquel

No acesso à Praia de Albarquel, propõe-se que seja integrada nas exceções os Agentes de Animação turística devidamente credenciados (com permissão de estacionamento) e na atividade de Marítimo-Turística, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada e largada de passageiros;

4. No ponto 6 – Estacionamento nos Parques de Estacionamento da Arrábida: Praia da Figueirinha, Creiro e Portinho da Arrábida, a tarifa diária aplicada pelo estacionamento no Parque de Estacionamento do Creiro não será aplicada aos Agentes de Animação Turística, devidamente credenciados, desde que estacionem na Bolsa de Estacionamento criada para o efeito neste Parque.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

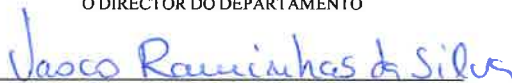
ANEXO: MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL
“PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2022” (considerando as alterações acima propostas)

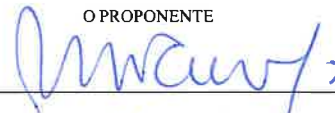
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL
“PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2022”

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Setúbal, em 2018, com o objetivo de impulsionar a tomada de decisão e ação no território das praias, chamou a si a definição estratégica a tomar naquela área, tendo antecipado em alguns aspetos (não todos) as delegações de competências previstas para as autarquias, tendo em consideração a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (**Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais**), através da celebração de protocolos com a Agência Portuguesa de Ambiente (APA), Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

A descentralização destas competências para os Municípios efetivou-se a 1 de janeiro de 2021, regulada pelo **Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**.

Considerando que:

1. Durante o período compreendido entre 10 de junho e 18 de setembro, irá decorrer a Época Balnear 2022 no concelho de Setúbal, de acordo com a Deliberação Municipal n.º 146A/2021, de 2 de dezembro;
2. As praias do concelho são um dos importantes produtos turísticos do município (aposta Setúbal, enquanto Destino Turístico Sol e Mar), com uma expressão significativa ao nível do **desenvolvimento estratégico da região, onde todas as atividades económicas associadas se encontram em franco crescimento**. Este “produto”, deve, cada vez mais, ser alvo do devido reconhecimento e valorização, não só pela sua grande beleza e enquadramento natural, como pelo o que representa, tanto para os munícipes do concelho, que com o qual têm uma relação de proximidade e estima, como para os visitantes das “nossas” praias, que todos os anos nos procuram para gozar os seus momentos de lazer;

3. A aposta municipal na promoção da utilização do transporte público coletivo, em detrimento do Transporte Individual, constitui um importante passo rumo à neutralidade carbónica 2050, onde a descarbonização do sistema da **mobilidade urbana** é um ponto-chave, de acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), cabendo às autarquias a programação e execução de políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências;
4. A procura de estacionamento na zona, continua a exceder largamente a capacidade de estacionamento regular instalada, continuando a refletir-se na ocupação desregrada de bermas, ilhas direcionais e centrais, separadores, faixas de rodagem, etc., agora em especial nas zonas de fronteira às zonas condicionadas ao acesso automóvel, onde o estacionamento subsiste de forma irregular, sem que haja capacidade de atuação contraordenacional das Autoridades Policiais e Fiscalizadoras competentes;
5. Acrescendo à insuficiência de estacionamento já existente, na Época Balnear 2022, por motivos de obras de valorização, não será disponibilizada a habitual oferta de estacionamento do Parque de Estacionamento da SECIL;
6. A valorização e fruição integradas deste território, inserido em área protegida de referência nacional, o Parque Natural da Arrábida, impõe que se dê continuidade à implementação de um Modelo de Gestão de Acessos viários que permita a salvaguarda da segurança e socorro a estas zonas do concelho, assim como a valorização do transporte público e a disciplina do estacionamento abusivo e anárquico que se verifica no local;
7. No âmbito do Plano de Ação específico para as questões de acessibilidade às praias do concelho integrado no **Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal (PMSTS), aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de novembro - Deliberação Municipal n.º 301/2018, de 17 de outubro** (publicitado pelo Edital n.º 14/2018), derivou um Plano Específico de Promoção de uma Estratégia diversificada de gestão da mobilidade de acesso praias – “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança”, que assenta na promoção de uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos nas Zonas Balneares de Setúbal.

Propõe-se o seguinte modelo de mobilidade e acesso às Zonas Balneares do Concelho de Setúbal:

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

Nos últimos anos tem-se vindo a assistir a uma crescente procura desta zona do concelho, tanto por banhistas como operadores de atividades marítimo-turísticas, em especial e massivamente durante a Época Balnear, não só pelas condições naturais e enquadramento paisagístico existentes, como pela salvaguarda das condições de segurança, organização e acessibilidades derivada da gestão municipal de acessos e aposta no Transporte Público de uso Coletivo dos últimos anos.

A Estratégia Municipal para uma mobilidade segura e sustentável a implementar em 2022 assenta na tomada de medidas nas áreas focais já identificadas desde 2018 na gestão deste território, nomeadamente as questões relacionadas com **a segurança e a salvaguarda do património natural e de pessoas e bens, a prevenção do risco (nomeadamente os associados ao socorro e prevenção de Incêndios Rurais e Florestais) e a promoção da utilização do Transporte Público e Modos Suaves e o desincentivo ao uso do Transporte Individual**, tendo estas, nos últimos 2 anos, sido reforçadas pelas medidas estabelecidas (Decreto-lei n.º 35-A/2021, de 18 de maio) no âmbito de controlo da Pandemia COVID 19.

1. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A publicação da **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto**, que definiu a transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres (praias identificadas como águas balneares no âmbito da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006 e Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água e Regime Jurídico de Gestão das Zonas Balneares), regulamentada pelo **Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, incluiu na esfera de gestão municipal a competência de gestão das Zonas de Uso Balnear existentes no Concelho a partir de 1 de janeiro de 2021. Todavia, e conforme referido atrás, o Município de Setúbal antecipou-se nesta matéria, com a celebração em 2018 de protocolos com a APA, APSS e ICNF para a gestão das praias do Concelho.

Alentejo	Setúbal	PTCH2C	Albarquel	Albarquel
Alentejo	Setúbal	PTCJ7C	Figueirinha	Figueirinha
Alentejo	Setúbal	PTCW7E	Galapinhos	Galapinhos
Alentejo	Setúbal	PTCT8X	Galapos	Galapos
Alentejo	Setúbal	PTCW2P	Portinho da Arrábida	Portinho da Arrábida



2. PRESSUPOSTOS

As questões de segurança do território e de pessoas e bens, identificada desde há largos anos, pelas várias entidades gestoras desta área, tornou-se uma questão fundamental e prioritária da intervenção municipal, que durante o período de duração da Época Balnear assume uma importância vital, pela sua procura massiva e fragilidade ecológica. Esta procura, que não se resume apenas à orla costeira, carece de um conjunto de regras eficazes de salvaguarda do bem Arrábida, para que seja possível um salutar e profícuo usufruto de todos e para todos, em especial nos meses de verão e sempre que as condições climatológicas sejam favoráveis, alturas em que este território é um destino de excelência muito procurado.

Considera-se que a capacidade de carga deste território encontra-se indissociavelmente ligada à capacidade muito restrita de estacionamento disponível na Arrábida, devido tanto ao seu enquadramento geográfico, importância paisagística e de conservação da natureza, como pela orografia do terreno, que continua e continuará a constituir o principal constrangimento de um uso ordenado das praias da Arrábida, caso não se opte por uma solução de TP, ainda que o

número de lugares formais existentes não exceda a capacidade de carga deste território (total instalado 2022: **440 lugares** (excluindo o Parque de Estacionamento da SECIL)).

Praias com Plano de Praia (Capacidade de Carga definidas no POOC Sintra Sado – Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho):

- **Praia do Portinho da Arrábida (2600 utentes)** Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural)
Perfil Balnear: 690m
- **Praia de Galapinhos (500 utentes)** Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural)
Perfil Balnear: 300m
- **Praia de Galapos (500 utentes)** Tipo III — praia equipada com uso condicionado (praia seminatural)
Perfil Balnear: 210m
- **Praia da Figueirinha (2700 utentes)** Tipo II — Praia não urbana com uso intensivo (praia periurbana)
Perfil Balnear: 600m

Praias com Plano de Praia, mas não incluídas no POOC Sintra Sado

- **Praia de Albarquel/Maria Esguelha (5100 utentes)** Tipo II — praia não urbana com uso intensivo (praia periurbana)
Capacidade de Carga definida tomando por base o definido no POC Espichel-Odeceixe, que ainda não se encontra em vigor (praia incluída anteriormente em zona portuária)
Perfil Balnear: 420m

CAPACIDADE TOTAL DE OCUPAÇÃO, FACE AO PERFIS DAS PRAIAS DA ARRÁBIDA: 11.400 utentes

Extensão de Frente Praia Total: 2200 metros

O estacionamento massivo, desordenado, inconsciente e indiscriminado de viaturas particulares registado ao longo de todo o troço da estrada EX-EN-379-1 (identificada com o topónimo Rua Círio da Arrábida), em especial nos troços compreendidos entre a Praia da Figueirinha e o Creiro e o acesso ao Portinho da Arrábida (Rua Serra-Mãe), para além de ser um preocupante fator de risco em casos de ocorrência de acidentes, necessidade de socorro e evacuação em casos de doença súbita ou combate a incêndios florestais e rurais, **INVIABILIZA**, sem um efetivo condicionamento e controlo dos acessos automóvel, recorrer a uma política alternativa e mais sustentável de utilização do transporte público.

A aposta na promoção de um transporte público eficaz e fiável nos movimentos pendulares Setúbal – Praias, em especial nos períodos de maior procura daquela zona do Parque Natural da Arrábida (com o seu pico durante o período balnear), promove a real salvaguarda dos bens naturais e biodiversidade existentes e contribuirá para a diminuição da pegada ecológica municipal, com impactos positivos na trajetória da tão desejada neutralidade carbónica 2050, que implica a redução de emissões de gases com efeito de estufa, a par do reforço da capacidade de sequestro de carbono pelas florestas e por outros usos do solo e a total descarbonização do sistema electroprodutor e da **mobilidade urbana**.

A nova Oferta de Transporte Público, a entrar em vigor em 1 de junho de 2022, e a possibilidade de utilização do passe Navegante no acesso às praias, vem assegurar uma maior frequência, comodidade e qualidade dos serviços até aqui prestados, a custos mais controlados e uniformes, considerando-se que este recurso de uso coletivo, será o meio de transporte mais eficaz, eficiente e equilibrado para a deslocação de pessoas para as praias do concelho, com um contributo muito positivo na gestão e sustentabilidade do ecossistema da Orla Costeira da Arrábida.

O serviço público de transportes rodoviários definido para as praias do concelho em 2022, será realizado por uma frota de autocarros totalmente nova e elétrica, ou seja, zero emissões, passando de 62.047 V.km/ano no serviço anteriormente prestado para 205.505 V.km/ano com o novo serviço a entrar em vigor a 1 de junho de 2022, contabilizando-se um total de 18.506 circulações para a Época Balnear 2022.

N.º LINHA (nova)	Designação Linha	Extensão média percursos	N.º Linha atual equivalente	V.km/ano até 31.05.21	V.km/ano a partir de 01.06.21	Circulações/ano a partir de 01.06.21
4423	Praia do Creiro - Setúbal (ITS)	11,84	723	10.200	113.744	9.816
4424	Figueirinha - Setúbal (Alegro)	11,99	725	16.544	41.280	3.444
4425	Praia Albarquel Circular	6	726	7.854	16.728	2.788
4426	Brejos Azeitão - Praia do Creiro	18,01	727	12.864	3673	204
4453	Praias Arrábida Circular	13,35	722	14.585	30.080	2254
TOTAL:		61,19	-	62.047	205.505	18.506

Em termos de procura, a contabilização do n.º de passageiros que utilizaram o Transporte Público disponível foi:

MÊS:	722	723	725	726	727	TOTAL
<i>Junho</i>	6895	7584	885	316	3	15.683
<i>Julho</i>	24.355	27.713	7682	2705	160	62.615
<i>Agosto</i>	35.130	34.058	11.398	4889	174	85.649
<i>Setembro</i>	8029	7410	1978	619	63	18.099
TOTAL:	74.409	76.765	21.943	8529	400	182.046

Na totalidade da época balnear 2021 foram transportados por transporte público 182.046 passageiros, a que corresponde a menos cerca de mais de 61.000 viagens em transporte individual, tendo por base um número médio de ocupantes/viatura de 3 pessoas, apesar da média europeia ser de 1,7 passageiros por carro (ou seja, corresponderia a menos de cerca de 107.000 viaturas nesta área). Tal fato, evidencia que os meios de transporte alternativos ao carro, nomeadamente, a utilização de Transporte Coletivo em autocarros, será sempre a alternativa mais sustentável da atualidade.

De acordo com a Agência Europeia do Ambiente, as emissões de CO₂ em transportes de passageiros variam significativamente mediante o meio de transporte, sendo os carros os maiores poluentes, já que perfazem 60,7% do total das emissões de CO₂ em transportes rodoviários na Europa.

Um estudo realizado pela Federação Europeia de Transportes e Ambiente (Transport & Environment – T&E) refere mesmo que um carro, durante toda a sua vida útil, se for com motor a gasóleo, terá emissões que atingem os 234 gCO₂e/km e 253 gCO₂e/km se for em carros com motor a gasolina. Estes dados, levam-nos a concluir, que sem dúvida (não tendo em consideração, obviamente as soluções de micromobilidade), o uso de transporte público e a utilização de viaturas elétricas, constitui o meio de deslocação mais sustentável, eficiente e eficaz nas medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, dado que **em toda a sua vida útil, emite 2,7 vezes menos CO₂ que uma viatura a combustão.**

Em termos práticos e objetivos:

Considerando que uma viagem diária de ida-volta em automóvel às praias corresponde, em média, a deslocações de 26 km (sem contabilizar tempos em filas, congestionamentos de trânsito, a procura e espera de estacionamento - apenas dirigir-se à praia, estacionar e regressar) equivale a cerca de 6 kg de emissões de CO₂. Aplicando esta contabilidade carbónica apenas à entrada de viaturas na Arrábida que têm efetivamente estacionamento formal disponível de acesso às praias e apenas durante os meses de julho de agosto (meses de maior procura banear e tendo como pressupostos, os referidos no parágrafo anterior e sem entrar em linha de conta com a natural rotação de estacionamento), verifica-se, que só aqui, as emissões de CO₂ para a atmosfera seria o equivalente a cerca de 173 toneladas. (De acordo com Inventário Nacional de Emissões 2021 da APA, em 2019, as emissões de GEE (onde o CO₂ é o de maior representatividade) e sem a contabilização das emissões de LULUCF*, foram estimadas em cerca de 63,6 Mt CO₂e, representando o setor da energia, que inclui os transportes, cerca de 70% das emissões nacionais)

Em suma e aplicando os mesmos critérios, a promoção do recurso à utilização dos Transportes Públicos para as deslocações para as zonas balneares do concelho, tendo em consideração o número de viaturas de TI equivalente, as emissões de CO₂ traduzem-se em aproximadamente **MENOS** cerca de **313 toneladas de CO₂** para a atmosfera, constituindo este balanço carbónico muito auspicioso e ambientalmente mais sustentável, em especial com a nova oferta de TP, dado que correlacionando este valor com o uso do transporte individual, o equivalente, em emissões de CO₂, fixar-se-ia na ordem das 486 toneladas (+ 55% de emissões de CO₂).

(*) – contribuição do setor do uso do solo, alteração do uso do solo e florestas, que abrange a utilização de solos, árvores, plantas, biomassa e madeira, que tem a particularidade de não só emitir gases com efeito de estufa, mas também ser capaz de absorver CO₂ a partir da atmosfera.

Igualmente alinhada com esta Estratégia de mobilidade para as praias do concelho, encontra-se o Projeto PLAAC - Arrábida (Planos Locais de Adaptação às Alterações Climáticas – território Arrábida, projeto em desenvolvimento pelas Câmaras Municipais de Setúbal, Palmela e Sesimbra), o condicionamento do acesso automóvel particular e o privilegiar dos acessos às praias por via do Transporte Público Coletivo, é uma medida importante de adaptação às Alterações Climáticas, uma vez que é expectável um aumento do risco associado à ocorrência de incêndios rurais e florestais na área abrangida pelo Parque Natural da Arrábida, constituindo a presença massiva de automóveis estacionados nesta área um risco acrescido, tanto de vidas humanas como de danos materiais.

As necessárias e profundas alterações na sociedade, que visam atingir as metas definidas no Acordo de Paris, devem almejar a utilização dos recursos de forma equilibrada, assentes em modelos de economia circular, valorizando o território e promovendo a coesão territorial, de acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), que no seu artigo 14.º define que cabe: *"(...) às autarquias a programação e execução de políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial."*

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência das competências transferidas no já referenciado Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (especificamente as contempladas na alínea iv) do número 1 do Artigo 3.º) e tendo em consideração que a jurisdição e gestão da ExEN-379-1 (atual Rua Círio da Arrábida) é igualmente da competência municipal desde outubro de 2019, pretende continuar a garantir a melhor solução de mobilidade para todos às praias do concelho, com a implementação de medidas de desincentivo ao uso do automóvel e a promoção da utilização do Transporte Público (TP) nas deslocações às Zonas Balneares.

Pretende-se igualmente prevenir e minimizar os riscos relacionados com a atuação em situações de emergência e socorro e melhorar as condições ambientais e de segurança das praias, sendo,

desta forma proposto um conjunto de medidas denominadas **Estratégia Municipal para uma Mobilidade Segura e Sustentável para todos nas zonas balneares de Setúbal – Época Balnear 2022 (Programa Arrábida sem Carros e em Segurança 2022)**, que implicará um esforço de envolvimento e coordenação de todos os principais agentes com responsabilidade na gestão territorial e na organização e fiscalização das acessibilidades às Zonas Balneares Municipais.

As medidas propostas de condicionamento de trânsito a submeter a deliberação municipal e que vigorarão no concelho de Setúbal em toda a Época Balnear 2022, no período compreendido entre **10 de junho e 18 de setembro**, com a possibilidade de prolongamento até ao final do mês de setembro, são:

3. MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA E ACESSIBILIDADES – CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO A IMPLEMENTAR

Como já foi referido, a segurança dos utentes da praia e a circulação reforçada dos transportes públicos como principal meio de acesso continuam a ser as principais apostas municipais. O condicionamento à circulação automóvel no troço compreendido entre a Figueirinha e o Creiro deverá ser mantido, uma vez que garante a possibilidade de deslocação em modos suaves de forma segura, permite o livre acesso ao socorro e garante a livre circulação dos transportes coletivos.

Deverá igualmente ser mantido o condicionamento de trânsito automóvel à Praia de Albarquel tendo em consideração que se mantém a indisponibilidade de estacionamento naquela praia e trata-se de um acesso sem saída.

Os condicionamentos propostos à circulação automóvel nas vias EN10-4 e EX-EN379-1 (Rua Cirio da Arrábida), serão então os seguintes:

3.1. Regras Gerais

- i. Encontra-se interdita a pernoita e estacionamento de autocaravanas ou similares nos parques e zonas de estacionamento, nos termos previstos no artigo 50.º-A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual.
- ii. Encontra-se interdito o estacionamento fora dos parques e zonas de estacionamento ordenado designados ou identificados para o efeito (sendo expressamente proibido o

estacionamento a ocupar parte ou toda a faixa de rodagem), prevendo-se um incremento da ação policial para autuar e rebocar viaturas estacionadas de forma irregular.

- iii. Os Cartões de circulação nos troços condicionados não conferem, por si, quaisquer direitos ou permissão de estacionamento.
- iv. Encontra-se interdita a ocupação das faixas de rodagem ou bermas para espera nos acessos viários às praias.
- v. A implementação destas medidas será devidamente reforçada com a colocação da adequada sinalização rodoviária e informativa.

3.2. Especificamente para cada troço condicionado

3.2.1. Troço Figueirinha-Creiro (incluindo Galapos e Galapinhos)

Trânsito proibido a automóveis ligeiros, nos dois sentidos, entre os parques de estacionamento da Figueirinha e do Creiro, diariamente e no período compreendido entre 7h e as 20h, durante a duração de toda a Época Balnear.

Apenas é permitida a circulação rodoviária de:

- Transporte público e transporte coletivo em atividade comprovada;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo;
- Táxis;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Proprietários ou residentes na área do Portinho da Arrábida e Alpertuche, desde que seja devidamente comprovada a sua residência/domicílio permanente nesta zona, ou cuja sua atividade laboral seja desenvolvida em Setúbal;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Aguas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);
- Veículos de emergência;
- Concessionários e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- Agentes de comércio local e de restauração e bebidas devidamente credenciados;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);

- Agentes de animação turística e marítimo-turística devidamente credenciados, cujo acesso à Zona Balnear Portinho da Arrábida/Creiro, nunca pode ser feito pela entrada pela Rua Serra Mãe (acesso obrigatório via Creiro);
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

GESTÃO DE ACESSOS - CREDENCIAÇÃO:

No que respeita à permissão de estacionamento e/ou estacionamento autorizado das atividades económicas existentes em Galapos e Galapinhos, a atribuição de cartão de circulação e/ou estacionamento autorizado, deve ser requerido mediante o preenchimento do(s) modelo(s) de requerimento(s) disponibilizado(s) *online* ou através do e-mail: praias@mun-setubal.pt, cujas cópias se encontram anexadas à presente Proposta.

1. **Concessões:** Possibilidade de acesso e estacionamento até um número máximo de lugares disponíveis existentes no local, devendo as viaturas estar devidamente identificadas por matrícula.
2. **Empresas de Animação Turística** – possibilidade de paragem junto aos acessos das zonas balneares de Galapos e Galapinhos, apenas e exclusivamente para a tomada e largada de equipamentos de apoio à atividade, pelo período máximo de 30 minutos, sendo que o estacionamento deve ser obrigatoriamente efetuado junto à reentrância do acesso à praia dos Coelhos e apenas durante o tempo necessário à realização da atividade.

3.2.2. Acesso ao Portinho da Arrábida

Este acesso privilegia o acesso às atividades económicas locais e moradores do Portinho e de Alpertuche, não sendo permitido o acesso em transporte individual com o objetivo de aceder à praia do Creiro ou para a realização de atividades marítimo-turísticas de carácter não permanente, devendo para este efeito aceder-se obrigatoriamente via Creiro e respetivo parque de estacionamento disponível.

O acesso será dividido em duas ZAAC – Zonas de Acesso Automóvel Condicionado:

- **ZAAC 1** – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato;
- **ZAAC 2** - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar).

Na ZAAC 1 – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato, propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:

- Residentes do Portinho e Alpertuche devidamente credenciados;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo;
- Táxis;
- Transporte coletivo em atividade comprovada;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Aguas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP, etc);
- Veículos de emergência;
- Detentores de amarrações comprovados pela guia de pagamento das mesmas;
- Agentes de comércio local, de restauração e bebidas devidamente credenciados;
- Proprietários e hóspedes de alojamento local localizado nesta área devidamente credenciados;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de coasteering, devidamente credenciados;
- Acesso ao Museu Oceanográfico do Portinho da Arrábida Professor Luís Saldanha;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

Na ZAAC 2 - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar), propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de Residentes devidamente credenciados (não sendo extensível aos residentes em Alpertuche) e atividades económicas existentes e de carácter permanente igualmente credenciadas, sendo criada uma Bolsa de Estacionamento exclusiva para Residentes e uma Bolsa de Estacionamento dedicada exclusivamente às atividades económicas permanentes referenciadas.

Também é permitido o acesso a Viaturas portadoras de dístico de deficiente (desde que o lugar de estacionamento existente esteja livre).

É igualmente permitido o acesso sem possibilidade de estacionamento (apenas tomada e largada de passageiros):

- Táxis;
- Transporte Coletivo em atividade comprovada;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Aguas do Sado, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);
- Veículos de emergência;
- Detentores de amarrações, comprovados pela guia de pagamento das mesmas, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros (Paragem apenas e por um período máximo de 5 minutos);
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

GESTÃO DE ACESSOS - CREDENCIAÇÃO:

A atribuição de cartão de circulação e/ou estacionamento autorizado, deve ser requerido mediante o preenchimento do(s) modelo(s) de requerimento(s) disponibilizado(s) *online* ou através do e-mail praias@mun-setubal.pt, cujas cópias se encontram anexadas à presente Proposta.

ACESSO A ALPERTUCHE E À ZAAC1:

- a. Particulares – Atribuição de um máximo de 2 cartões por habitação/propriedade;
- b. Alojamento Local existente na ZAAC1– será atribuído 1 Cartão por fração arrendável para o turismo de habitação em regime de alojamento particular.
- c. Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de coasteering, devidamente credenciados – será atribuído 1 Cartão.

ACESSO AO PORTINHO DA ARRÁBIDA - ZAAC2:

- a. Particulares – Atribuição de um máximo de 2 cartões por habitação/propriedade;
- b. Comerciantes e Concessionários – Atribuição de um máximo de 2 cartões por atividade económica;
- c. Alojamento Local existente no Portinho da Arrábida– Atribuição de 1 cartão por fração arrendável para o turismo de habitação em regime de alojamento particular (não incluindo Alpertuche).

3.2.3. Acesso à Praia do Creiro

Este acesso privilegia a passagem às atividades económicas locais, aos Operadores de marítimo-turística e utilizadores da praia do Creiro, sendo condicionado ao número de lugares disponíveis no Parque de Estacionamento existente.

No que respeita às atividades económicas, os acessos serão divididos em 2 grupos distintos:

- 1. Concessões e Restaurantes:** Possibilidade de acesso e estacionamento até um número máximo de 4 viaturas por atividade, das quais e até ao limite máximo de 2 viaturas, devidamente identificadas por matrícula, na zona da praia e nos locais demarcados para o efeito e as restantes 2 na Bolsa de Estacionamento a criar numa das plataformas existentes no Parque de Estacionamento, devidamente identificada para o efeito.

2. Empresas de Animação Turística – possibilidade apenas e exclusivamente para a tomada e largada de equipamentos de apoio à atividade na praia, pelo período máximo de 30 minutos.

Em complemento à atividade, poderá ser usada a Bolsa de Estacionamento criada para o apoio às atividades económicas permanentes (Concessões e Restaurantes), mediante requerimento, em modo partilhado e desde que haja disponibilidade, até um máximo de 2 lugares/empresa, mediante o pagamento da tarifa única praticada neste Parque.

Para os restantes utilizadores, aplicam-se as regras gerais, nomeadamente, trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:

- Veículos de duas rodas/rodado duplo (até ao limite máximo do estacionamento criado para o efeito);
- Táxis;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos das autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Aguas do Sado, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP, etc);
- Veículos de emergência;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente, até ao máximo da disponibilidade de lugares existentes no local (4);
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

É igualmente permitido o acesso sem possibilidade de estacionamento (apenas tomada e largada de passageiros):

- Táxis;
- Transporte Coletivo em atividade comprovada;

- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Aguas do Sado, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);
- Veículos de emergência;
- Detentores de amarrações, comprovados pela guia de pagamento das mesmas, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros (Paragem apenas e por um período máximo de 5 minutos);
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.2.4. Acesso à Praia de Albarquel

Trânsito proibido no acesso à Praia de Albarquel, diariamente e no período compreendido entre as 7h e as 20h, com exceção de:

- Transporte Público regular;
- Transporte Coletivo em atividade comprovada;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo;
- Táxis;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Aguas do Sado, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, EDP);

- Veículos de emergência;
- Concessionários e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- Agentes de restauração e bebidas devidamente credenciados;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes, pedonal);
- Agentes de animação turística devidamente credenciados (com permissão de estacionamento)
- Marítimo-turística devidamente credenciados, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

GESTÃO DE ACESSOS - CREDENCIAÇÃO:

A atribuição de cartão de circulação e/ou estacionamento autorizado, deve ser requerido mediante o preenchimento do(s) modelo(s) de requerimento(s) disponibilizado(s) *online* ou através do e-mail praias@mun-setubal.pt, cujas cópias se encontram anexadas à presente Proposta.

- 1. Comerciantes e Concessionários** – Atribuição de um máximo de 4 cartões por atividade económica;
- 2. Acessos a Operadores Turísticos** – 2 cartões de circulação por Operador.

4. MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE PÚBLICO A PREÇOS MAIS ACESSÍVEIS E USO DE ESTACIONAMENTO DE RETAGUARDA

Esta proposta dá continuidade à aposta de deslocação das pessoas para as praias da Arrábida através de Transporte Público de Passageiros, com ligação Setúbal e Azeitão às praias da Arrábida, durante o período de duração da Época Balnear 2022 (10 de junho a 18 de setembro).

Este ano, com o arranque do novo Operador de Transportes Públicos no próximo dia 1 de junho, as linhas que servirão durante a Época Balnear 2022 são as contantes no Contrato da CARRISMETROPOLITANA, sendo todas elas abrangidas pelo Passe NAVEGANTE.

LINHAS A OPERAR:

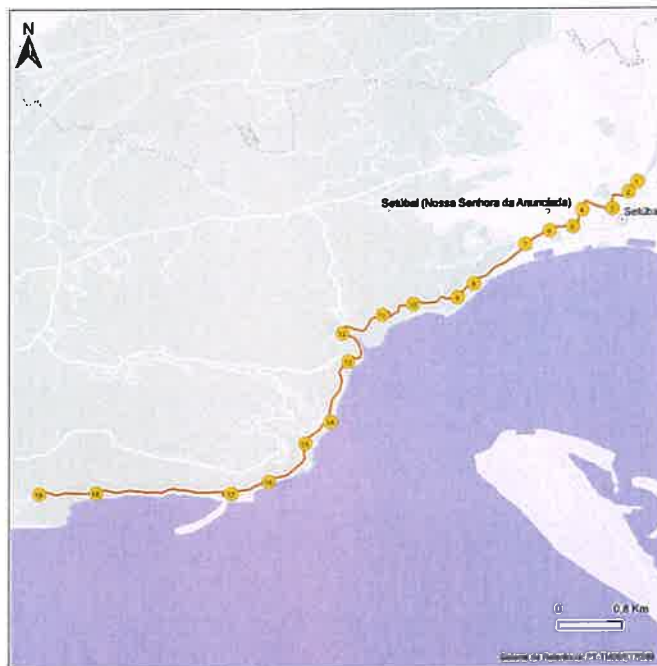
4423 – Praia do Creiro – Setúbal (ITS)

Horário: 8:30h – 20h

N.º de Circulações Diárias: 90

Frequência: horários de meia em meia hora, com uma frequência de 15 em 15 minutos, com reforço nos Período de Ponta da Manhã (PPM: 7h – 9:30h) e Período de Ponta da Tarde (PPT: 17h – 19:30h), encontrando-se acautelados os necessários desdobramentos

De referir que esta Linha ainda tem uma Variante complementar, que ocorre ao meio-dia, 15h e 17h, que faz o percurso de ida e volta Figueirinha – Setúbal (ITS)



Paragens do percurso

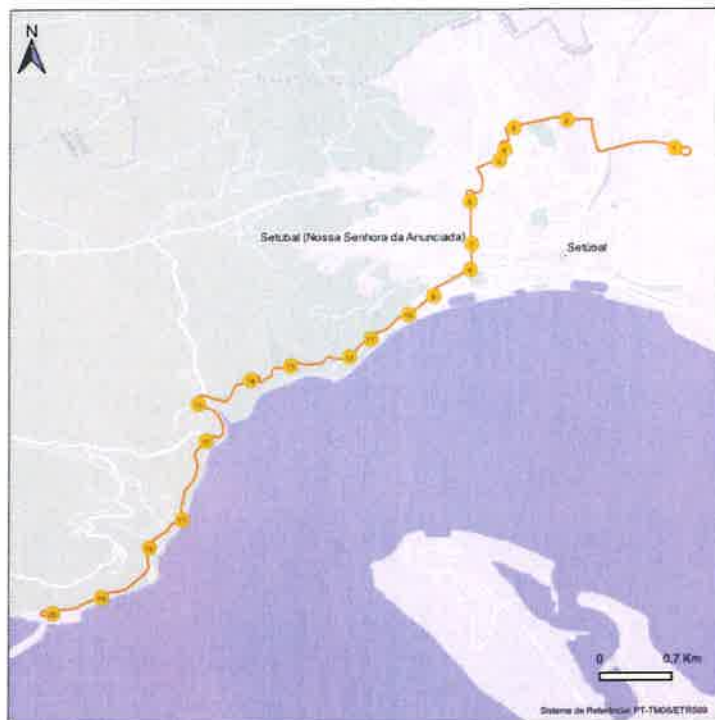
- 1 SETÚBAL (ITS)
- 2 SETÚBAL (R ALMEIDA GARRETT, 14)
- 3 SETÚBAL (AVº 5 OUTUBRO) ESTAÇÃO RODOVIÁRIA PISTA 10
- 4 SETÚBAL (AVº 22 DEZEMBRO) LGO JESUS
- 5 SETÚBAL (AVº LUISA TODI) CASINO
- 6 SETÚBAL (AVº LUISA TODI, 472) PIRILAMPOS
- 7 SETÚBAL (AVº LUISA TODI, 620) ESCADINHAS CASTELO
- 8 EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
- 9 ALBARQUEL (N10-4)
- 10 EN 379-1 (QTA MARIA ESGUELHA)
- 11 EN 379-1 (X) QTA CASAL AJUDA
- 12 COMENDA (PARQUE MERENDAS)
- 13 RASCA (X)
- 14 SÉCIL
- 15 OUTÃO (X)
- 16 FIGUEIRINHA (FTE CASAMATA)
- 17 FIGUEIRINHA
- 18 PRAIA DOS GALAPINHOS
- 19 PRAIA DO CREIRO

4424 – Figueirinha – Setúbal – Av. Antero de Quental 71 (ALEGRO)

Horário: 9:20h (1.ª partida de Setúbal) – 19:50h (última partida da Figueirinha)

N.º de Circulações Diárias: 42

Frequência: meia em meia hora, encontrando-se acautelados os necessários desdobramentos



Paragens do percurso

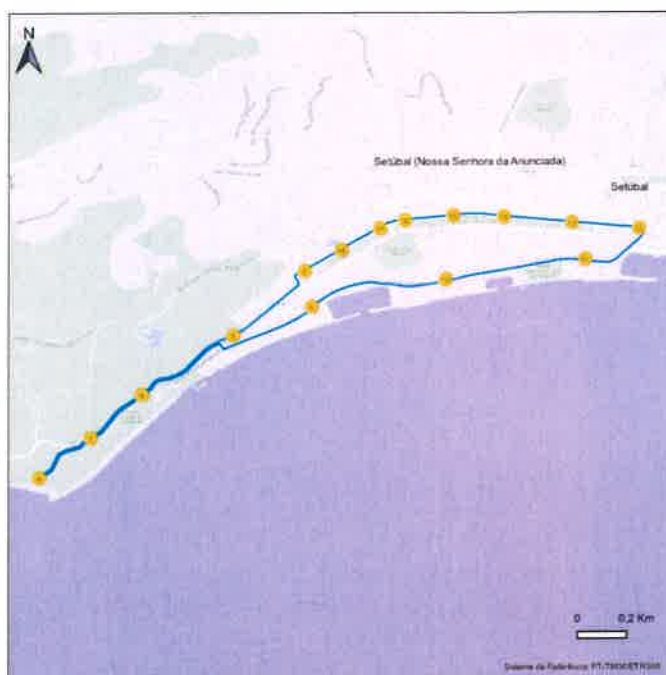
- 1 SETÚBAL (AV^a ANTERO QUENTAL, 71) ALEGRO
- 2 PARQUE URBANO DA VÁRZEA
- 3 SETÚBAL (AV^a MOÇAMBIQUE)
- 4 RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO
- 5 RUA DE TIMOR
- 6 SETÚBAL (EN 10, KM 38,000) POSTO SHELL
- 7 SETÚBAL (R GEN DANIEL SOUSA, 4) BOA MORTE
- 8 SETÚBAL (AV^a LUISA TODI, 472) PIRILAMPOS
- 9 SABOARIA
- 10 EN 379-1 (X) PARQUE URBANO ALBARQUEL
- 11 EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
- 12 ALBARQUEL (N10-4)
- 13 EN 379-1 (QTA MARIA ESGUELHA)
- 14 EN 379-1 (X) QTA CASAL AJUDA
- 15 COMENDA (PARQUE MERENDAS)
- 16 RASCA (X)
- 17 SÉCIL
- 18 OUTÃO (X)
- 19 FIGUEIRINHA (FTE CASAMATA)
- 20 FIGUEIRINHA

4425 – Praia de Albarquel | Circular

Horário: 9h – 20:30h

N.º de Circulações Diárias: 34

Frequência: 20 em 20 minutos, com o reforço de uma segunda circulação a todas as horas (das 9h às 19h) encontrando-se acautelados os necessários desdobramentos



Paragens do percurso

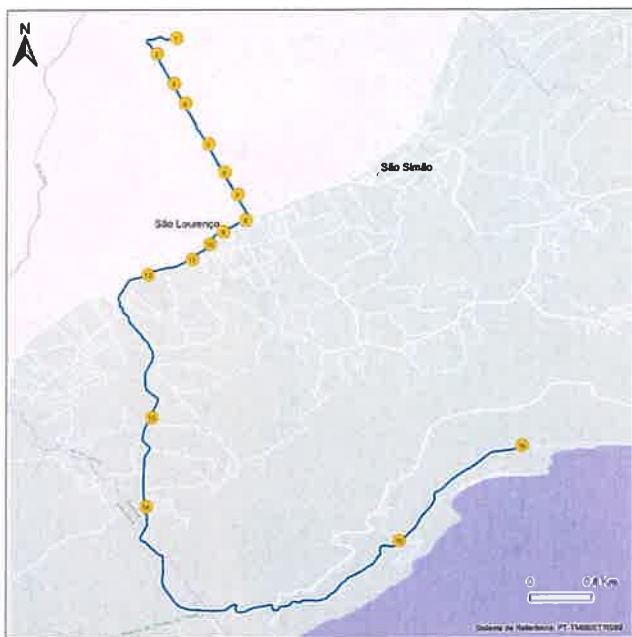
- 1 SETÚBAL (AVª LUISA TODI) POSTO GALP
- 2 SETÚBAL (AVª LUISA TODI, 620) ESCADINHAS CASTELO
- 3 EN 379-1 (X) PARQUE URBANO ALBARQUEL
- 4 EN 379-1 (TOÇA PAI LOPES)
- 5 ALBARQUEL (N10-4)
- 6 PRAIA ALBARQUEL
- 7 ALBARQUEL (N10-4)
- 8 EN 379-1 (TOÇA PAI LOPES)
- 9 AV JOSÉ MOURINHO / TRAV SABOARIA
- 10 AV JOSÉ MOURINHO / R. TRABALHADORES DO MAR
- 11 AV JOSÉ MOURINHO (GNR)
- 12 SETÚBAL (AVª LUISA TODI) FINANÇAS
- 13 SETÚBAL (AVª LUISA TODI) BIBLIOTECA
- 14 SETÚBAL (AVª LUISA TODI) BANCO ATLÂNTICO
- 15 SETÚBAL (AVª LUISA TODI) CASINO
- 16 SETÚBAL (AVª LUISA TODI, 418) RESTAURANTE
- 17 SETÚBAL (AVª LUISA TODI, 472) PIRILAMPOS
- 18 SETÚBAL (AVª LUISA TODI) POSTO GALP

4426 – Brejos de Azeitão (Rua José Afonso, Lote 4) – Praia do Creiro (dada a baixa procura registada nos anos anteriores será mantido o serviço prestado em 2021, podendo ser reajustado se for registada procura)

Horário: 8:30h/ 13:30h - 13:30h/ 19:30h

N.º de Circulações Diárias: 4

Frequência: 4 circulações diárias (2 de ida/ 2 de volta)



Paragens do percurso

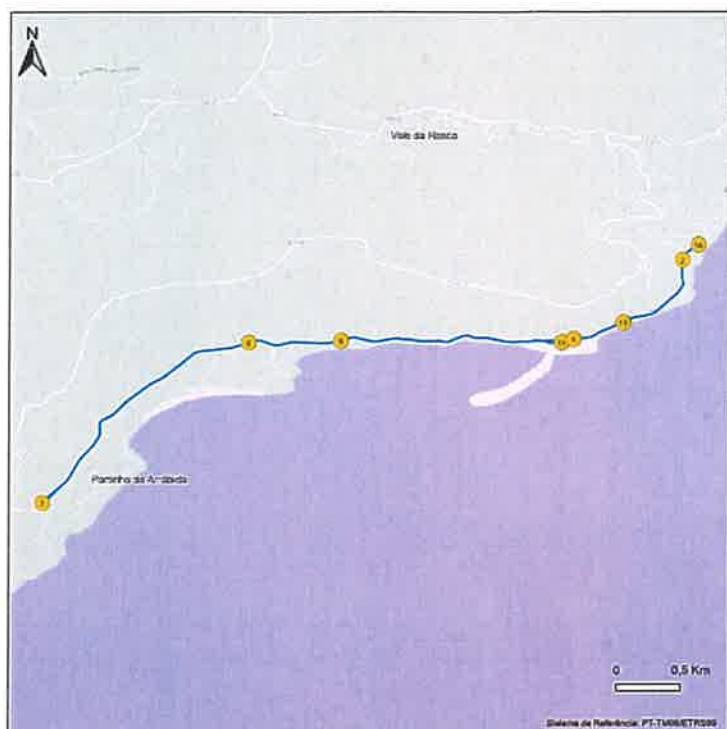
- 1 BREJOS AZEITÃO (R JOSÉ AFONSO, LTE 4)
- 2 BREJOS AZEITÃO (EN 10, KM 22,800, 447C) BREJOEIRA
- 3 BREJOS AZEITÃO (EN 10, KM 23,400) OURIV ROSA D´OURO
- 4 BREJOS AZEITÃO (EN 10, KM 23,800, 249)
- 5 BREJOS AZEITÃO (EN 10, KM 24,500) POSTO SHELL
- 6 VILA NOGUEIRA AZEITÃO (EN 10) FTE (X) R ESC C+S
- 7 VILA NOGUEIRA AZEITÃO (EN 10) FTE (X) R DR F G OLIVEIRA
- 8 VILA NOGUEIRA AZEITÃO (R JOSÉ A COELHO) PASMADOS
- 9 VILA NOGUEIRA AZEITÃO (R JOSÉ A COELHO) CASA CEGO
- 10 ALDEIA RICA
- 11 OLEIROS AZEITÃO
- 12 ALDEIA IRMÃOS (PARAGEM ZONA)
- 13 ALAMBRE
- 14 CASAIS DA SERRA
- 15 (X) ARRÁBIDA
- 16 PRAIA DO CREIRO

4453 – Praias Arrábida | Circular

Horário: 8:30h – 19:30h

N.º de Circulações Diárias: 23

Frequência: 30 em 30 minutos, encontrando-se acautelados os necessários desdobramentos



Paragens do percurso

- 1 RUA ORLANDO CURTO
- 2 OUTÃO (X)
- 3 FIGUEIRINHA (FTE CASAMATA)
- 4 PRAIA FIGUEIRINHA
- 5 PRAIA DOS GALAPINHOS
- 6 PRAIA DO CREIRO
- 7 (X) ARRÁBIDA
- 8 PRAIA DO CREIRO
- 9 PRAIA DOS GALAPINHOS
- 10 FIGUEIRINHA
- 11 FIGUEIRINHA
- 12 PRAIA FIGUEIRINHA
- 13 FIGUEIRINHA (FTE CASAMATA)
- 14 RUA ORLANDO CURTO

Valores PASSE NAVEGANTE METROPOLITANO (mensal) – utilização de todos os serviços de transporte público regular de passageiros, em todos os 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa (AML):



Passes Navegante Metropolitano Setúbal – 30€

Passes Navegante Metropolitano – 40€

Passes Navegante 12 – gratuito para todas as crianças até aos 12 anos de idade

Passes Navegante +65 – 20€ (destinado a cidadãos maiores de 65 anos, reformados e pensionistas)

Passes Navegante Antigos Combatentes - gratuito

Passes Navegante Metropolitano Família - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado na Área Metropolitana de Lisboa, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 80€

Passes Navegante Setúbal Família - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado em Setúbal, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 60€

Os novos passes podem ser adquiridos no Portal VIVA, nos locais habituais (Quiosque NAVEGANTE) e no MULTIBANCO.

NOVA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS RODOVIÁRIOS – CARRISMETROPLITANA

Com a entrada da nova Operação de Transportes Públicos CARRISMETROPLITANA, o Município de Setúbal terá, a partir de 1 de junho, um novo Operador de transportes públicos rodoviário, constituído pelo Consórcio Luso-Espanhol composto pelo Transportes Luisa Todi e a Nex Continental Holdings, denominado **ALSATODI**, concorrente vencedor do Lote 4 do Concurso Internacional de Aquisição do serviço público de transporte de Passageiros regular, por modo rodoviário, pelo período de 7 anos.

Como já foi referido, este Consórcio que operará sob a marca CARRISMETROPOLITANA, abrange todas as linhas que servirão o território do concelho de Setúbal, onde se encontram incluídas as Linhas de serviço às nossas Zonas Balneares.

Paralelamente ao uso dos Passes NAVEGANTE nestas linhas, é igualmente possível a utilização de bilhetes de bordo e o serviço de ZAPPING, perspetivando-se que os valores a praticar sejam bastante mais atrativos, tanto no que respeita às novas tarifas de bordo, como nos carregamentos ZAAPING, ambos com uma maior facilidade de aquisição/utilização (a novas tarifas a praticar ainda se encontram em apreciação e validação pela TML/Municípios).

A tarifa ZAPPING é um título de transporte pré-pago que pode ser usado para quaisquer viagens em transporte público ocasional no território AML, através de carregamento nos cartões de uso individual VIVA: VIVA Viagem BRANCO ou VIVA Viagem VERDE (com a ressalva que o primeiro, o VIVA Viagem Branco, não pode ser usado no Operador ATLANTIC FERRIES). O valor da viagem a efetuar é descontado no saldo disponível do seu cartão, consoante a tarifa e as condições de utilização em cada operador. Este cartão pode ser adquirido e carregado, tanto nos postos de venda, quanto nas máquinas de venda automática.

A emissão dos cartões referidos tem um custo associado de 0,50€ e a validade de 1 ano a contar da data da sua aquisição, podendo ser recarregado quantas vezes for preciso, desde que se encontre válido. Os carregamentos de ZAPPING podem ser efetuados em carregamentos múltiplos de 5€, até um máximo de 40€, sendo o valor mínimo de carregamento igual a 3€.



O pagamento de viagens ocasionais também pode ser feito através da aquisição de bilhete de viagem a bordo, sendo aplicável a devida tarifa de bordo, que além de ter um custo superior ao bilhete e ZAPPING a sua validade é apenas para uma só viagem.

5. DISCIPLINA DO ESTACIONAMENTO ABUSIVO NAS BERMAS DA EN379-1

Como já foi referido, a aposta no uso do Transporte Público **APENAS** será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do estacionamento nas bermas, cabendo essa fiscalização, não só às forças de segurança territorialmente competentes, como à Câmara Municipal de Setúbal, de acordo com a delegação de competências no âmbito do estacionamento indevido – Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

Com essa finalidade propõe-se o incremento da sinalização rodoviária necessária ao nível da aplicação de sinalização de proibição de estacionamento e serão formalizados/ordenados os espaços de estacionamento para viaturas de duas rodas/rodado duplo.

6. ESTACIONAMENTO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DA ARRÁBIDA: PRAIA DA FIGUEIRINHA, CREIRO E PORTINHO DA ARRÁBIDA

O Parque de Estacionamento da Praia da Figueirinha (240 lugares) será utilizado para estacionamento automóvel conforme definido no Regulamento Especifico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (Aviso n.º 9404-A/2018, de 11 de julho – DR n.º 132/2018 – II Série).

TARIFAS:

- **ÉPOCA BAIXA (DE 1 A 30 DE JUNHO E DE 1 A 30 DE SETEMBRO):**

VALOR HORA:	Dia útil – 0,40€
	Fds e feriados - 0,60€

Valor meio-dia (dia útil): 2,00€

Valor meio-dia (fds e feriados): 3,00€

Valor dia (dia útil= 11h): 3,00€

Valor dia (fds e feriados=11h): 5,00€

- **ÉPOCA ALTA (1 DE JULHO A 31 DE AGOSTO):**

VALOR HORA:	Dia útil – 0,80€
	Fds e feriados - 1,00€

Valor meio-dia (dia útil): 4,00€

Valor meio-dia (fds e feriados): 5,00€

Valor dia (dia útil=11h): 6,50€

Valor dia (fds e feriados=11h): 8,00€

O Parque do Creiro, será gerido pela Associação Baía de Setúbal, de acordo com a Deliberação Municipal 163/2020, de 6 de maio, mediante a aplicação de tarifa de ocupação diária igual ao ano anterior e estabelecido pelo ICNF no valor de 4€, com regulação local.

A presente tarifa não se aplica ao parque de estacionamento aos Agentes de animação turística devidamente credenciados, desde que estacionem no bolsa de estacionamento criada para o efeito

Como já foi anteriormente referido, não é possível realizar o estacionamento disponível no Parque da SECIL, visto que este se encontra encerrado durante a presente Época Balnear.



O Portinho da Arrábida passará ter um sistema de regulação local conforme referido anteriormente, sendo a possibilidade de estacionamento exclusiva a residentes e atividades económicas permanentes.

Será disponibilizada uma aplicação informática (app) que permitirá a qualquer utilizador ter conhecimento prévio, em tempo real, dos lugares disponíveis existentes em ambos os parques, assim como serão instalados painéis informativos

eletrónicos centralizados de gestão do estacionamento nas interseções da Gávea, Portinho e Av. Luisa Todi com a mesma informação.

7. MELHORIA DOS ACESSOS EM MODOS SUAVES

No âmbito da promoção dos modos suaves no acesso às praias, serão disponibilizadas trotinetes e bicicletas partilhadas para a praia de Albarquel, Figueirinha e Portinho da Arrábida.

Estará igualmente disponível uma solução de transportes alternativos de acesso às praias por TUK-TUK, mediante a atribuição de licenças de operação.

8. INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO

- Colocação de painéis informativos sobre os condicionamentos de trânsito e circulação automóvel e promoção da utilização do TP;
- Desenvolvimento de separador específico dedicado ao Programa no sítio do Município de Setúbal, com toda a informação disponível a todo o tipo de utilizador das Zonas Balneares da Arrábida; Instalação de sinalética informativa e direcional no que respeita à utilização dos TP;

C

- Campanha de divulgação do serviço dirigidas aos potenciais utilizadores através de cartazes e folhetos e de ações de sensibilização junto das principais superfícies comerciais, do comércio local, de equipamentos coletivos (escolares, desportivos e de saúde), dos serviços públicos e das principais interfaces/estações; newsletter do Município;
- Publicitação das Regras de acesso e disponibilidade de TP nos meios de comunicação locais e imprensa nacional de grande tiragem;
- Colocação de **OUTDOORS** junto da EN10 e de MUPIS no centro da cidade de Setúbal com informação sobre as principais características do serviço (boa frequência, valor atrativo, parque vigiado, etc.);
- Promoção do uso do Passe Navegante Metropolitano nas carreiras das praias;
- Disponibilidade de informação em App e painéis eletrónicos, em tempo real, do n.º de lugares disponíveis em cada Parque de Estacionamento;
- Divulgação da nova oferta de TP e modos suaves disponíveis na imprensa local e nacional.